ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 240/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria GM/MS 822, de 06/06/01, que institui o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), conhecido como Teste do Pezinho;
- a Portaria SAS/MS 223, de 26/06/01, que dispõe sobre os recursos financeiros para o PNTN;
- a Resolução CIB/RS 188/07, de 17 de outubro de 2007, que institui a implementação e qualificação a Política Estadual de Triagem Neonatal e estabelece as competências e responsabilidades dos Gestores;
- as diversas reuniões realizadas para buscar consenso em relação ao Laboratório de Referência com o município de Porto Alegre e a participação de representantes da ASSEDISA;
- os princípios do SUS, especialmente o Comando Único em cada esfera de Governo;
- a decisão do Gestor Porto Alegre de alterar o laboratório de referência para um novo serviço, localizado junto ao Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, atual Centro de Referência Estadual em Triagem Neonatal;
- a proposta da SES/RS, na SETEC de 08/11/2007, de que o processo de transferência para o novo laboratório de referência fosse feito de forma gradual, onde, por um período, a SES/RS assumiria a contratação emergencial do Laboratório que vem prestando serviços aos municípios por mais de 9 anos;
- que o Conselho Deliberativo da ASSEDISA, conforme Ofício 010/2007, de 14/11/07, informou a decisão de alterar, conforme proposta do Gestor de Porto Alegre, o Laboratório de Referência de Triagem Neonatal para o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, por decisão da ASSEDISA, que o Laboratório de Referência para Triagem Neonatal para os municípios do Rio Grande do Sul, exceto Caxias do Sul, será o Laboratório do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

Art. 2º - Será criado Grupo de Trabalho com representantes da SES/RS e da ASSEDISA para acompanhar a implantação, acesso e qualidade dos exames de Triagem Neonatal realizados no Laboratório de Referência do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas.

Art. 3° - O município de Porto Alegre assinará com todos os gestores municipais, termo de garantia de acesso integral e de qualidade aos serviços prestados, conforme *caput* do Artigo 7º, da Resolução CIB/RS 188/07.

Art. 4º - O incremento de novas fases no teste de triagem neonatal, conforme preconiza o Ministério da Saúde, deverá ser garantido pelo Gestor Municipal de Porto Alegre e pactuado nesta CIB.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2007.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Substituta